



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
PROT. 19/71-
Autenticação
19/71

-Requerimento nº 17/71-

Excelentíssimo Senhor Presidente

Requeiro a Mesa, ouvido o planário, seja
oficiado ao Exmo. Snr. Procurador da República, ao/
Exmo. Snr. Secretario do Interior do Governo do Es-
tado de São Paulo solicitando consulta se devem so-
frer a pena de perda de mandato os Vereadores que /
hajam faltado à terça parte das sessões ordinárias
da sessão legislativa anual e como admitir a prova
de ocorrências justificativas dessas faltas, e qual
a oportunidade para a produção dessa prova. (Const.
Federal art. 35, III).

Requeiro mais ainda, seja solicitado ao
Assessor Jurídico da Casa, parecer sobre o mesmo as
sunto.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1971.

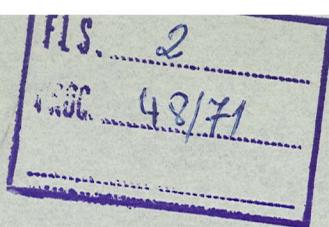
Dirceu Clemente

-Dirceu Clemente-

Em 9-6-71
APROVADO
Benedicto Oliveira L.
Presidente

Fixa-se na ordem do dia da sessão de hoje
9-6-1971.
Benedicto Oliveira L.

SECRETARIA
Entra em 02/06/1971
Reg. n.º 192 L.º 01 Pág. 19/71
Dirceu Clemente



Secretaria
Ofício nº 206/71
Assunto:- Sólicita Parecer,

Em, 11 de junho de 1971.-

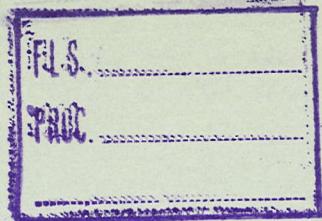
Senhor Procurador,

Atendendo requerimento nº 17/71, de autoria do nobre vereador Dirceu Clemente, cuja cópia anexo, aprovado por esta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 1971, sólicitamos de V.Excia., parecer para o seguinte: devem sofrer a pena de perda de mandato os Vereadores que hajam faltado à terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa anual e como admitir a prova de ocorrências justificativas dessas faltas, e qual a oportunidade para a produção dessa prova. - (Const. Federal art. 35, III).

Aproveito a oportunidade para apresentar à V.Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Benedito de Oliveira Crudo
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DD. Procurador da República



Secretaria

Ofício nº 208/71

Assunto:- Solicita Parecer,

Secretaria

Ofício nº 207/71

Assunto:- Solicita Parecer,

Em, 11 de junho de 1971.

Em, 11 de junho de 1971. Ur Assessor,

Atendendo requerimento Senhor Secretário, de nobre vereador Dirceu Clemente, cuja cópia anexo, aprovado por esta Edilidade em sessão ordinária realizada

Atendendo requerimento nº 17/71, de autoria do nobre vereador Dirceu Clemente, cuja cópia anexo, aprovado por esta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 1971, solicitamos de V.Excia., parecer para o seguinte: devem sofrer a pena de perda de mandato os Vereadores que hajam faltado à terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa anual e como admitir a prova de ocorrências justificativas dessas faltas e qual a oportunidade para a produção dessa prova. - (Const. Federal art. 35, III).

consideração. Aproveito a oportunidade para apresentar à V.Excia., os meus protestos de alta estima e distinta -/ consideração.

Benedito de Oliveira Crudo

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Paulo Arruda Bacca

Benedito de Oliveira Crudo

DD. Assessor Jurídico da Câmara Presidente de

Câmara.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Hugo Lacorte Vitale

DD. Secretário do Interior do Governo do Estado de São Paulo.